

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ – ACEPA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO  
PROCESSO SELETIVO 2015/I**

**EDITAL Nº 041/2014**

**1-** O Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, no uso de suas atribuições e com base na legislação, comunica, aos interessados, a realização de **Processo Seletivo** válido à Matrícula para o **ano letivo de 2015**, destinado ao preenchimento das vagas nos Cursos relacionados no quadro do item 1.5.1, consoante as opções constantes do Requerimento de Inscrição do candidato e considerados os critérios de matrícula assinalados nos itens 1.3, 1.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

1.1- Os candidatos ao Processo Seletivo 2015/I do CESUPA (P.S. CESUPA 2015/I) concorrem ao total de vagas ofertadas para o CURSO de sua primeira opção, independentemente do turno de funcionamento do mesmo. Da mesma forma, disputam o total de vagas do CURSO de sua segunda opção, observado o disposto no item 6.2.2 deste Edital.

1.2 - Os turnos de funcionamento dos cursos ofertados pelo CESUPA no P.S. CESUPA 2015/I, e suas respectivas vagas, encontram-se indicados no quadro do item 1.5.1. Para os cursos ofertados em mais de um turno, a escolha do mesmo se dará no ato da matrícula, obedecida a ordem de classificação dos candidatos, conforme assinalado no item 7.6 deste Edital.

1.3 – O ingresso nos Cursos de Administração, Ciências Contábeis com Ênfase em Informática, Comunicação Social/Publicidade e Propaganda, Direito, Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção e Sistemas de Informação se dará no 1º semestre de 2015, de acordo com o número de vagas ofertadas por turno, constantes do quadro 1.5.1 e observada a ordem de classificação dos candidatos.

1.4 - O ingresso nos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição e Odontologia obedece ao regime de dupla entrada, observada a ordem de chamada dos candidatos, sendo destinadas 50% das vagas anuais ofertadas para cada semestre letivo do ano de 2015, consoante disposto no item 7.7 deste Edital.

## 1.5 - Quadros:

### 1.5.1- Cursos, vagas e turnos de funcionamento:

CURSOS	VAGAS/TURNO				TOTAL DE VAGAS POR CURSO
	MATUTINO	VESPERTINO	DIURNO	INTEGRAL	
Enfermagem			100		100
Farmácia		100			100
Fisioterapia			100		100
Medicina				116	116
Nutrição	100				100
Odontologia			80		80
	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO		
Administração	50	50	50		150
Ciências Contábeis com Ênfase em Informática				100	100
Comunicação Social/Publicidade e Propaganda	50	50	50		150
Direito	100	100	100		300
	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO		
Ciência da Computação		50	50		100
Engenharia de Computação (Automação e Robótica)	50	50			100
Engenharia de Produção	50	50	50		150
Sistemas de Informação		50	50		100
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>					<b>1746</b>

### 1.5.2 - Situação legal dos Cursos e locais de funcionamento:

ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO		LOCAL DE FUNCIONAMENTO
Administração	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 702 de 18/12/2013 (DOU 19/12/2013)	Av. Gov. José Malcher, 1963
Ciências Contábeis com Ênfase em Informática	Renovação de Reconhecimento Portaria nº702 de 18/12/2013 (DOU 19/12/2013)	Av. Gov. José Malcher, 1963
Comunicação Social/Publicidade e Propaganda	Resolução nº09/2010 CONSEPE/CESUPA de 23/09/2010	Av. Gov. José Malcher, 1963
Direito	Reconhecimento Portaria nº 124/ 09.07.12 (DOU 10/07/2012)	Av. Alcindo Cabela, 1523
Enfermagem	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC/SERES nº1 de 06/01/2012 (DOU 09/01/2012)	Av. Nazaré, 630/ Av. Almirante Barroso, 3775
Farmácia	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC/SERES nº1 de 06/01/2012 (DOU 09/01/2012)	Av. Nazaré, 630/ Rua Oliveira Belo, 458
Fisioterapia	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC/SERES nº1 de 06/01/2012 (DOU 09/01/2012)	Av. Nazaré, 630/ Rua João Balbi, 1027
Medicina	Reconhecimento Portaria nº82, de 28/02/2013 (DOU 01/03/2013)	Av. Almirante Barroso, 3775
Nutrição	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC/SERES nº1 de 06/01/2012 (DOU 09/01/2012)	Av. Nazaré, 630
Odontologia	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 775 de 07/11/2008 (DOU 10/11/08)	Av. Nazaré, 630/ Tv. 9 de Janeiro, 927
Ciência da Computação	Renovação de Reconhecimento Portaria SERES/MEC nº 286 de 21/12/2012 (DOU 27/12/2012)	Av. Gov. José Malcher, 1963
Engenharia de Computação	Resolução nº03/2011 CONSEPE/CESUPA de 15/09/2011	Av. Gov. José Malcher, 1963
Engenharia de Produção	Renovação de Reconhecimento Portaria SERES/MEC nº286 de 21/12/2012 (DOU 27/12/2012)	Av. Gov. José Malcher, 1963
Sistemas de Informação	Renovação de Reconhecimento Portaria SERES/MEC nº286 de 21/12/2012 (DOU 27/12/2012)	Av. Gov. José Malcher, 1963

2- As matérias e disciplinas dos exames são as do núcleo comum, obrigatório no Ensino Médio, e os conteúdos programáticos correspondentes ao nível de complexidade inerente à escolaridade desse grau de ensino, conforme consta do **Anexo 1** deste **Edital**.

2.1 – Os conteúdos programáticos (**Anexo 1**) encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.cesupa.br](http://www.cesupa.br).

### 3- **Da Inscrição:**

3.1- Participantes - Estarão aptos à inscrição ao P.S.CESUPA 2015/I, para disputar as vagas ofertadas no referido certame, os interessados que já tiverem, comprovadamente, concluído o Ensino Médio ou que estejam cursando a última série desse nível de ensino. Ao inscrever-se no P.S. CESUPA 2015/I o candidato declara, expressamente, que já concluiu ou concluirá o Ensino Médio em 2014.

3.2- Período - As inscrições ao P.S. CESUPA 2015/I ocorrerão de **22 de setembro a 10 de novembro de 2014**.

3.3- Taxa – o valor da taxa de inscrição é **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

3.4- Modalidade – as inscrições ao P.S. CESUPA 2015/I deverão ser feitas, exclusivamente, **Via Internet**.

3.5- Para inscrever-se o candidato deverá:

3.5.1- **Acessar** o site do CESUPA no endereço eletrônico [www.cesupa.br/procseletivo/vestibular](http://www.cesupa.br/procseletivo/vestibular), e seguir a sequência de procedimentos ali descrita.

3.5.2- **Preencher** corretamente o Requerimento de Inscrição ao P.S. CESUPA 2015/I. O preenchimento e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

3.5.3- **Responsabilizar-se** pela observação de todos os procedimentos. O CESUPA não se responsabilizará por inscrições realizadas Via Internet que não forem recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte do candidato, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

3.5.4- **Ter conhecimento** de que as inscrições realizadas Via Internet somente serão processadas pelo CTIC/CESUPA após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, o qual deverá ocorrer até **o dia 10 de novembro de 2014**, em qualquer agência da rede bancária, até o horário de funcionamento das mesmas. A confirmação de pagamento de inscrição por agendamento também deve, obrigatoriamente obedecer ao prazo de encerramento das inscrições – **10 de novembro de 2014**.

3.5.5- **Confirmar** sua inscrição, acessando novamente o site do CESUPA, no endereço eletrônico <http://www.cesupa.br/procseletivo/vestibular>, a partir do dia **20 de outubro de 2014**, e seguir a sequência de procedimentos para confirmação da inscrição ali descrita. O candidato deverá imprimir o seu **CARTÃO DE INSCRIÇÃO** para apresentá-lo no dia da prova.

3.6. - Ao **CONFIRMAR** sua inscrição o candidato declara conhecer, submeter-se e atender a todas as disposições constantes deste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

3.7. - Ao efetuar sua inscrição no P.S. CESUPA 2015/I o candidato deverá, obrigatoriamente, informar endereço de **e-mail válido**, ao qual o CESUPA poderá, ao seu critério, enviar comunicado referente ao P.S. CESUPA 2015/I, inclusive as informações previstas no item 3.11.1, bem como outras que julgar pertinentes.

3.8 - Se o candidato, por qualquer motivo, perder o seu **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.cesupa.br/procseletivo/vestibular> e seguir a sequência de procedimentos ali descrita para emissão da 2ª VIA do seu **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**.

3.9 - Todas as inscrições são de caráter condicional, podendo ser canceladas quando for verificada irregularidade qualquer, não havendo, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

3.10 - Na hipótese do candidato realizar mais de uma inscrição, só será permitida a **CONFIRMAÇÃO** de uma delas, não lhe cabendo o direito à devolução das taxas pagas pelas demais.

3.11 - Na hipótese em que, ao término do período estabelecido, tiver ocorrido confirmação de inscrições, em um ou mais dos cursos oferecidos, em número inferior ao de vagas ofertadas, o CESUPA se reserva o direito de **não realizar a seleção** para esse(s) curso(s), sendo as informações sobre o cancelamento de oferta do(s) curso(s) divulgadas por meio de **Edital**, até o dia **12 de novembro de 2014**.

3.11.1- Será oferecida aos candidatos inscritos no(s) curso(s) eventualmente cancelado(s) a oportunidade de fazer sua reopção de curso (1ª e/ou 2ª opção) ou solicitar cancelamento da inscrição até o dia **14 de novembro de 2014**. Caso o candidato inscrito não se manifeste para fazer sua reopção de curso (1ª e/ou 2ª opção), automaticamente o curso de sua 2ª opção passará a ser considerado como de 1ª opção.

3.11.2 – Diante do eventual cancelamento de oferta de curso, o candidato que não fizer reopção de curso (1ª e/ou 2ª opção) será automaticamente excluído do certame, sendo-lhe devolvido em prazo determinado pelo CESUPA, o valor pago pela taxa de inscrição.

3.11.3 – O candidato é responsável por tomar conhecimento das informações sobre o cancelamento de oferta do(s) curso(s) divulgadas por meio de **Edital**, até o dia **12 de novembro de 2014**, disponibilizadas no endereço eletrônico [www.cesupa.br](http://www.cesupa.br).

3.11.4 – Não será restituída a Taxa de Inscrição ao candidato que não atender à convocação objeto do item 3.11.1 ou deixar de comparecer à prova do P.S. CESUPA 2015/I.

#### **4-Do candidato portador de necessidades especiais:**

4.1-Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão requerer à Comissão Permanente do Processo Seletivo, até o **dia 10 de outubro de 2014**, o tipo de atendimento compatível para realização de sua prova, quando for o caso, registrando situações especiais como tipo de prova, local especial, tempo adicional, acompanhamento técnico, etc. Para tal procedimento, o candidato deverá dirigir-se ao Protocolo do CESUPA – Unidade José Malcher, sito à Av. Gov. José Malcher, nº 1963, anexando ao pleito Laudo Médico emitido por especialista da área de sua deficiência, com base na legislação vigente. Pedidos posteriores, nesse sentido, serão indeferidos.

4.2-Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização da prova.

#### **5- Da prova:**

5.1- A prova do P.S. CESUPA 2015/I será realizada no **dia 30 de novembro de 2014 (domingo)**, no horário de **08:00 às 13:00 horas (horário local)**, em **LOCAL** indicado no **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**.

5.2 - Estrutura da Prova:

5.2.1- **PROVA** – totalizando 80 pontos, será constituída de duas partes, a saber:

**Redação** - (30 pontos)

**Parte Objetiva**– (50 pontos) – contendo 50 questões das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa (6), Matemática (6), Física (6), Biologia (6), Química (6), História (6), Geografia (6), Literatura (4) e Língua Estrangeira (4).

5.3 – Não será permitido, sob qualquer pretexto, o acesso do candidato ao local de prova após o início da mesma.

5.4 - Serão considerados documentos hábeis de acesso ao local de prova, a **CARTEIRA DE IDENTIDADE** original (ou documento equivalente original, que por Lei Federal valha como identidade) e o **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**.

5.5 – Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.6 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e registro fotográfico, comprometendo-se a apresentar o referido documento no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação no certame.

5.7 - O candidato só poderá entregar a prova após 60 minutos de seu início.

5.8 - Não será considerada a questão da prova que contenha mais de uma alternativa assinalada no Cartão-resposta.

5.9 - Aos candidatos, durante a realização da prova, não será permitido (a):

- a) o uso de dicionários, a utilização de formulários de qualquer espécie e de máquinas calculadoras.
- b) a utilização de qualquer objeto ou instrumento de comunicação eletrônica, telefônica ou rádio-telefônica e computadores e similares, tais como: agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.
- c) o uso de boné, chapéu, lenços de cabeça, viseira e óculos escuros.

5.9.1 – Recomenda-se que os candidatos não levem para o local de prova nenhum dos objetos relacionados no item 5.9, alíneas **a** e **b**. Caso contrário os mesmos deverão ser entregues ao Fiscal de Sala e recuperados ao término da prova.

5.10- Os três últimos candidatos devem permanecer na sala de realização da prova até que o último deles a tenha concluído.

5.11 - É vedada a presença, no local de realização da prova, de pessoas não credenciadas pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

## **6 - Dos critérios de eliminação, classificação, desempate e resultado final:**

6.1 - Será automaticamente eliminado o candidato que:

- a) não comparecer à prova prevista;
- b) apresentar-se para a realização da prova sem a documentação exigida, assinalada no item 5.4;
- c) obtiver menos de 06 (seis) pontos na Redação;
- d) obtiver menos de 10 (dez) pontos na Parte Objetiva da Prova;
- e) faltar à urbanidade para com professores, fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo;

f) estiver portando ou manuseando algum objeto mencionado no item 5.9, alíneas **a** e **b**, durante o tempo de prova;

g) tentar, por qualquer meio, comunicar-se com outros candidatos ou utilizar-se de quaisquer expedientes fraudulentos.

6.2 - Para fins de classificação do candidato, no âmbito do CURSO que tiver escolhido, em primeira opção, será calculado o total de pontos por ele obtido na prova.

6.2.1 - A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente do total de pontos alcançados na prova, levando-se em conta os pontos obtidos na Redação, acrescidos dos pontos obtidos na Parte Objetiva.

6.2.2 - Quando o total de vagas fixado para determinado CURSO não for preenchido com os candidatos que o escolheram em primeira opção, proceder-se-á a classificação levando em conta as inscrições de segunda opção para o CURSO, até o completo preenchimento das vagas no mesmo.

6.2.3 – Quando o total de vagas fixadas para o CURSO, depois de esgotado o prazo estabelecido para a realização da Matrícula, não for preenchido, será chamado o candidato não classificado, sucessivamente, pela ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, para exercer seu direito à matrícula.

6.2.4 – A convocação dos candidatos à Matrícula, em qualquer hipótese, será sempre feita por meio de Editais, os quais serão publicados nos Quadros de Aviso das unidades do CESUPA e na página [www.cesupa.br](http://www.cesupa.br), constituindo tais publicações instrumentos legais de convocação à Matrícula, não sendo o CESUPA obrigado a utilizar outros meios de comunicação e publicidade.

6.2.5 – É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao P.S. CESUPA 2015/I, divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.cesupa.br](http://www.cesupa.br).

6.2.6 – Os candidatos que não efetuarem matrícula no prazo estabelecido pelo Edital e pleitearem matrícula fora do prazo, caso tenham seus pleitos acolhidos, poderão efetivar a matrícula, mas perderão o direito de opção pelo turno/semestre pela ordem de classificação.

6.3 - Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

a) maior nota obtida, sucessivamente, na Redação e, depois, no total de pontos da Parte Objetiva da Prova.

b) persistindo o empate, o desempate será feito com base no maior número de pontos obtidos, sucessivamente, nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Física, Biologia, Química, História, Geografia, Literatura e Língua Estrangeira.

c) persistindo o empate, será levada em consideração a maior idade do candidato, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento.

6.4 - O resultado do P.S. CESUPA 2015/I será publicado de acordo com a legislação vigente, fornecido aos órgãos de divulgação, fixado nos quadros de aviso de suas respectivas unidades de ensino e disponibilizado no endereço eletrônico - [www.cesupa.br](http://www.cesupa.br), até o dia **19 de dezembro de 2014**.

## **7 - Da Matrícula:**

7.1 - Estarão aptos à Matrícula os candidatos classificados que já tiverem, comprovadamente, concluído o Ensino Médio.

7.2 - A Matrícula será realizada em dia, hora e local a serem designados pelo CESUPA, mediante Edital de Convocação à Matrícula, informados à ocasião da divulgação do resultado do Processo Seletivo, e se dará em duas etapas:

a) Pré-Matrícula (on-line), no endereço eletrônico [www.cesupa.br](http://www.cesupa.br);

b) Matrícula (presencial), etapa em que se dará a efetivação da matrícula do candidato.

7.3 - No ato da efetivação da Matrícula (presencial), será exigida dos candidatos classificados a seguinte documentação:

a) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

b) fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio;

c) fotocópia da Certidão de Nascimento;

d) fotocópia da Carteira de Identidade;

e) fotocópia de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

f) fotocópia do Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

g) duas (2) fotografias  $\frac{3}{4}$  idênticas e recentes;

h) fotocópia do C.P.F;

i) fotocópia do Comprovante de Residência;

j) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em (2) duas vias, assinadas pelo candidato classificado, quando maior de 18 (dezoito) anos ou, com procuração do seu responsável, quando menor, nos termos da legislação civil, ou, ainda, pelo seu responsável financeiro, contemplando direitos e deveres, inclusive os relativos à semestralidade escolar;

k) comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade escolar/2015

**Obs: As fotocópias deverão estar acompanhadas dos originais.**

7.4 - Somente terá direito à Matrícula o candidato que apresentar **todos os documentos** exigidos no item 7.3 do presente Edital e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.



7.5 - O candidato que não efetivar sua Matrícula na data estipulada será considerado **desistente**.

7.6 - À ocasião da Matrícula dos candidatos classificados nos cursos de **Administração, Comunicação Social/Publicidade e Propaganda, Direito, Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção e Sistemas de Informação**, a escolha do TURNO será feita obedecendo-se o limite de vagas ofertadas e observando-se a ordem de classificação.

7.7 - A convocação à Matrícula para os candidatos classificados nos **cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição e Odontologia** será efetivada segundo os seguintes critérios, de forma a atender, adequadamente, à exigência do preenchimento das **vagas ofertadas, semestralmente, em cada curso**.

7.7.1 – Para os cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, e Nutrição:

a) Respeitando-se o limite das vagas semestrais ofertadas, serão convocados à matrícula os candidatos classificados que obtiverem colocação do 1º até o 50º lugar, a fim de procederem sua opção de ingresso no curso para o primeiro ou para o segundo semestre do ano letivo de 2015.

b) Os candidatos classificados que obtiverem colocação do 51º ao 100º lugar, nesta ordem, serão convocados à matrícula a fim de ocuparem as vagas respectivas para o segundo semestre letivo de 2015.

c) Observada, em qualquer caso, a ordem de classificação, o candidato aprovado para ocupar vaga no segundo semestre letivo de 2015 poderá ingressar no curso no primeiro semestre, desde que haja vaga após finalizado o processo de matrícula dos classificados conforme indicado na alínea “a” deste item.

7.7.2 – Para o curso de Medicina:

a) Respeitando-se o limite das vagas semestrais ofertadas, serão convocados à matrícula os candidatos classificados que obtiverem colocação do 1º até o 58º lugar, a fim de procederem sua opção de ingresso no curso para o primeiro ou para o segundo semestre do ano letivo de 2015.

b) Os candidatos classificados que obtiverem colocação do 59º ao 116º lugar, nesta ordem, serão convocados à matrícula a fim de ocuparem as vagas respectivas para o segundo semestre letivo de 2015.

c) Observada, em qualquer caso, a ordem de classificação, o candidato aprovado para ocupar vaga no segundo semestre letivo de 2015 poderá ingressar no curso no primeiro semestre, desde que haja vaga após finalizado o processo de matrícula dos classificados conforme indicado na alínea “a” deste item.

### 7.7.3 – Para o curso de Odontologia:

- a) Respeitando-se o limite das vagas semestrais ofertadas, serão convocados à matrícula os candidatos classificados que obtiverem colocação do 1º até o 40º lugar, a fim de procederem sua opção de ingresso no curso para o primeiro ou para o segundo semestre do ano letivo de 2015.
- b) Os candidatos classificados que obtiverem colocação do 41º ao 80º lugar, nesta ordem, serão convocados à matrícula a fim de ocuparem as vagas respectivas para o segundo semestre letivo de 2015.
- c) Observada, em qualquer caso, a ordem de classificação, o candidato aprovado para ocupar vaga no segundo semestre letivo de 2015 poderá ingressar no curso no primeiro semestre, desde que haja vaga após finalizado o processo de matrícula dos classificados conforme indicado na alínea “a” deste item.

7.8 – Na hipótese do candidato perder o prazo de matrícula e solicitar a possibilidade de realizá-la, excepcionalmente, em outra oportunidade, perderá a chance de fazer opção de turno/semestre com base na ordem de classificação, caso tenha seu pleito acolhido. (Item 6.2.6)

7.9 – O candidato classificado no P.S. CESUPA 2015/I que desejar o cancelamento de sua Matrícula, seguido de devolução parcial da quantia paga, deverá manifestar-se, mediante requerimento, até às 18h do primeiro dia letivo do semestre em que estiver matriculado, não havendo prorrogação deste prazo. Neste caso, será retido pela Instituição o valor correspondente a 10% da quantia paga, referente às despesas com o cadastramento e outras de caráter administrativo, de acordo com a legislação pertinente. Em caso de troca de semestre, observar o disposto sobre o assunto contido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

## 8 - Das disposições finais:

8.1 – Na hipótese do candidato se encontrar hospitalizado e impossibilitado de comparecer ao local de prova, no dia de sua realização, o seu representante deverá requerer, no Protocolo do CESUPA – Unidade José Malcher, sito à Av. Gov. José Malcher, 1963, **até 18 horas do dia 28 de novembro de 2014**, anexando Laudo Médico com a identificação da patologia e a justificativa, a realização da prova em local especial.

8.1.1 - O candidato enfermo não poderá realizar a prova em seu domicílio.

8.2 - Dos resultados da avaliação de cada prova não será aceito pedido de revisão e nem será recebido recurso de qualquer natureza, bem como não serão fornecidos aos candidatos cópias de seu cartão-resposta e/ou folha de redação.

8.3 - O CESUPA se reserva o direito de programar estágio curricular, disciplinas comuns a cursos distintos, disciplinas de dependência e/ou atividades acadêmicas complementares, inclusive as de campo, em turno diverso da opção original referente à cada curso.

8.4 - Por razões de ordem acadêmica e/ou administrativa, à ocasião da Matrícula e/ou da Renovação de Matrícula, o CESUPA se reserva o direito de reprogramar o funcionamento de turmas dos cursos ofertados em suas diversas unidades, bem como transferir os alunos e/ou turma para turno diverso da opção original.

8.5 - A reprogramação prevista no item 8.4 inclui a possibilidade de matrícula de alunos ingressantes em turmas com início no 2º semestre letivo, em turmas especiais, uma vez procedida a devida adaptação curricular.

8.6 - O Centro Universitário do Estado do Pará, mantido pela Associação Cultural e Educacional do Pará, é instituição participante do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES e do Programa Universidade para Todos, PROUNI, ambos do Governo Federal. Maiores informações sobre os programas estão contidas no site [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)

8.6.1 - Os candidatos classificados que estiverem participando de seleção para concorrerem a um dos programas e, à ocasião da matrícula, ainda não tiverem seus processos concluídos, deverão matricular-se normalmente, pagando a 1ª mensalidade correspondente à matrícula e/ ou as demais. De acordo com o resultado do pleito, os mesmos terão os valores excedentes ressarcidos, quando os mesmos forem repassados à entidade mantenedora do CESUPA.

8.7 – As vagas remanescentes do Processo Seletivo 2015/I poderão ser reofertadas por meio de Edital específico, para ocupação no ano letivo de 2015.

8.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, responsável pela organização do concurso.

Belém (PA), 16 de setembro de 2014.

---

**João Paulo do Valle Mendes**  
**Reitor**